



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Ofício/GP nº. 052/2024

Redentora/RS, 07 de Março de 2024.

Exmo. Senhor:

LEANDRO GONÇALVES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora – RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 018/2024.

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024**, que “DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Fone-Fax: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br / CNPJ n. 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNS DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar**, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Redentora, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para os cargos abaixo relacionados, na quantidade e carga horária conforme abaixo especificados:

Quantidade	Cargo	Carga horária
03	Zelador	44 horas/semanais
07	Visitador do PIM - Criança Feliz	40 horas/semanais

Parágrafo Único: A atribuições dos cargos dispostos no *caput* deste artigo são as previstas na Lei Municipal nº 812/90 e está disposta no **anexo único**, parte integrante desta.

Art. 3º. Fica assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I. Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;
- II. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998;

Art. 4º. As contratações de que tratam esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas, preferencialmente, mediante convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023 para cargos idênticos, e, na ausência de interessados neste, poderão ser convocados os classificados em novos processos seletivos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de não existir classificados aptos a serem convocadas para os cargos a que se refere o *caput*, as contratações para os referidos cargos serão realizadas mediante novo processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

seletivo a ser realizado pela Municipalidade mediante a publicação de Edital.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Rafael de Oliveira Vigne
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADORA

SÍNTESE DOS DEVERES: atividades rotineiras que envolvam a limpeza e conservação dos prédios públicos e serviços de copa e cozinha inclusive com preparação de merendas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - executar serviços de preparo de merenda em geral e lanches
- 2 - efetuar a varredura das salas dos prédios públicos
- 3 - efetuar a limpeza dos móveis e utensílios existentes
- 4 - efetuar a limpeza dos vidros e portais dos prédios públicos;
- 5 - efetuar a lavagem das calçadas existentes ao redor dos prédios
- 6 - executar os serviços de copa e cozinha conforme determinação superior
- 7 - providenciar na reposição de materiais de limpeza necessários à execução dos serviços
- 8 - executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau Incompleto
- b) Idade: entre 18 e 50 anos

Outras: Conforme as instruções do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM- CRIANÇA FELIZ

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educativas nos domicílios, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à crianças de 0 à 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 à 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças;
2. Estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
3. Controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças;
4. Preenchimento de formulários, receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor;
5. Fazer o planejamento mensal das suas atividades;
6. Executar outras atividades correlatas e afins da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

1. Instrução: Ensino Fundamental Completo;
2. Idade: mínima de 18 anos.

Outras: Conforme as instruções do processo seletivo.